



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO Nº 04/2026

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos I, III e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, com as alterações do Decreto Federal Nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025, impondo aos entes federados a adoção de políticas públicas voltadas à garantia do acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes, público da educação especial;

**CONSIDERANDO** que o Município de Itabuna instituiu o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado por meio da Lei Municipal nº 1.818, de 22 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.949, de 23 de maio de 2022, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 15.698;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, programa específico de formação profissional voltado à educação inclusiva, articulando estágio supervisionado, formação continuada e apoio pedagógico às unidades escolares;

**CONSIDERANDO** que o estágio constitui ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo e à formação cidadã do estudante e a equidade na Escola;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 16.702 de 11 de fevereiro de 2026, instituiu o **PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA – ITABUNA INCLUI, TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, o Processo de Seleção para o **Programa de Atuação Profissional de Apoio Escolar para alunos PcD - Pessoa com Deficiência**, na modalidade **Monitoria Estudantil**. Ressaltando que profissional de apoio escolar é a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene, e locomoção da (o) estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário. O objetivo desse





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Chamamento Público é a seleção de Estudantes de ensino superior para auxiliar nas atividades pedagógicas no apoio escolar (A.E) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão se inscrever candidatas (os) que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de Nível Superior;
- b) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária escolhida;
- c) Não possuir vínculo empregatício que gere incompatibilidade de horários.

### 3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 As vagas destinadas aos estudantes de nível superior, para atuação como Apoio Escolar – AE serão distribuídas conforme a carga horária semanal:

3.2 Para jornada de **30 (trinta) horas semanais**, destinada **exclusivamente às escolas localizadas no campo**:

- a) 15 (quinze) vagas para atuação no turno matutino;
- b) 02 (duas) vagas para atuação no turno vespertino.

3.2.1 A inscrição para as vagas destinadas às escolas localizadas no campo implica na declaração de que o candidato possui disponibilidade para deslocamento, devendo assegurar o cumprimento integral da carga horária.

3.3 Para jornada de **20 (vinte) horas semanais**, destinada à **atuação na área urbana**:

- a) 51 (cinquenta e uma) vagas para atuação no turno matutino;
- b) 58 (cinquenta e oito) vagas para atuação no turno vespertino.

3.4 O horário de início e término da jornada será fixado pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a necessidade da Administração e de cada unidade escolar.

### 4. DA BOLSA E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

4.1 Os estagiários selecionados perceberão Bolsa de Estágio, conforme a carga horária semanal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

I – R\$ 900,00 (novecentos reais), para jornada de 30 (trinta) horas semanais, destinada aos estudantes de Nível Superior que atuarão como Apoio Escolar – AE;

II – R\$ 600,00 (seiscentos reais), para jornada de 20 (vinte) horas semanais, destinada aos estudantes de Nível Superior que atuarão como Apoio Escolar – AE.

4.2 Os estagiários também farão jus ao auxílio-transporte, nos termos da legislação municipal aplicável ao Programa de Incentivo à Educação Inclusiva – Itabuna Inclui, atualmente no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por dia.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) MONITOR (A)**

5.1 Procurar estabelecer comunicação e investigação sobre o histórico pessoal do educando, tanto familiar quanto escolar, com a (o) Professora (o) regente ou equipe gestora;

5.2 Ser cordial com a família;

5.3 Manter relacionamento profissional, ético e de parceria com a professora regente;

5.4 Contribuir com o trabalho da (o) Professora (o) regente, dar sugestões, pedir orientações, auxiliar as outras crianças enquanto a (o) Professora (o) atende a criança com deficiência;

5.5 Atuar de forma colaborativa com a (o) Professora (o) da classe para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao Currículo e a sua interação no grupo;

5.6 Promover as condições para a inclusão das (os) alunas (os) em todas as atividades da escola;

5.7 Procurar envolver-se na dinâmica da sala de aula, não tornando seu acompanhamento a (o) aluna (o) uma forma apática de ficarem presos “um ao lado do outro” durante todo o período das atividades;

5.8 Reconhecer a capacidade da (o) aluna (o) em aprender, mesmo que não no tempo dos outros.

5.9 Sinalizar para a Professora (o) regente, tudo que for observando nos progressos e ou dificuldades da (o) educanda (o);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

5.10 Ampliar seus conhecimentos acerca da deficiência da (o) educanda (o), acerca de seu papel enquanto facilitadora no processo educativo, demonstrando que o PAE é mais um profissional que deve ser atuante em sala de aula e pode contribuir para auxiliar a todos;

5.11 Auxiliar na exploração e aprimoramento da motricidade da (o) educanda (o) em sala de aula;

5.12 Auxiliar na Estimulação da Linguagem, da oralidade do educando;

5.13 Questionar sempre para que a (o) aluna (o) se expresse, incentivá-la (o) a participar nos momentos de atividades que envolvam histórias, cantos, debates, jogos entre outras;

5.14 Promover a independência e autonomia da (o) aluno na execução das atividades em sala de aula;

5.15 Não ficar permanentemente sentada (o) a seu lado, direcionando cada ação, cada pensamento para que ela (e) conclua a atividade e muito menos fazer por ela (e);

5.16 Incentivar o aluno a pensar, tentar, errar e construir seu aprendizado com autonomia;

5.17 Auxiliar na dosagem de complexidade das atividades planejadas pela (o) Professora (o) regente;

5.18 Promover e ou participar de jogos e brincadeiras que reúnam a turma, no início ou no final da aula, para contribuir com o interesse da (o) educanda (o) em permanecer dentro da sala de aula;

5.19 A criança apresentando dificuldade em movimentar-se (com devida autorização médica), sentá-la no chão, no tapete, em cadeirinha mais baixa, possibilitando a participação efetiva da criança com deficiência.

**6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 A seleção será realizada em etapa única, obedecendo à ordem de inscrição dos candidatas, observando-se o número de vagas disponíveis, de acordo com a carga horária e o turno escolhido.

6.2 Será formado Cadastro de Reserva conforme a necessidade da Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

6.3 O cadastro de reserva terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser utilizado conforme necessidade da Administração.

6.4 Serão desclassificados os candidatos que;

I – Não apresentarem a documentação exigida;

II – Prestarem informações falsas;

III – Não atenderem aos requisitos deste edital.

**7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

I – Estar o (a) candidato(a) matriculado(a) no semestre mais avançado do curso;

II – Ter maior idade, considerando-se a data de nascimento, com preferência para o (a) candidato (a) mais velho (a), conforme documento oficial apresentado no ato da inscrição.

**8. DO PRAZO E DAS INSCRIÇÕES**

8.1 O prazo de inscrição será de três dias úteis, contados a partir da publicação, devendo ser realizada exclusivamente por meio do link disponibilizado neste tópico: <https://processoseletivoeducacao.itabuna.ba.gov.br/>, sendo obrigatório ao candidato anexar o comprovante de matrícula acadêmica.

8.2 O período de inscrições poderá ser prorrogado, a critério da organização, mediante divulgação oficial nos mesmos canais de comunicação utilizados para a publicação deste edital.

**9. DO CRONOGRAMA**

9.1 O cronograma do processo seletivo será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura de Itabuna, contendo:

I – Resultado preliminar;

II – Resultado final;

III – Convocação dos candidatos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação
10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, em 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR  
Data: 31/03/2026 17:31:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Josué de Souza Brandão Júnior**

Secretário Municipal da Educação

